



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 49/2008
Pág. 1 de 2

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Empresa Plenum Indústria & Comércio de Plásticos LTDA.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa “Plenum Indústria & Comércio de Plásticos LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 09.324.295/0001-26, visando conjugar esforços para fomentar a recuperação de materiais plásticos, representada pelo seu Sócio Gerente, Adenir Antônio Lusa.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o art. 1.º, o Município compromete-se:

a) subsidiar a empresa “Plenum Indústria & Comércio de Plásticos LTDA”, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por mês, para amortização de 50% (cinquenta por cento) do aluguel de sala industrial localizada na Rua Adivo Crema, n.º 591, bairro industrial, em Serafina Corrêa, RS.

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa “Plenum Indústria & Comércio de Plásticos LTDA” assume os seguintes encargos, que perdurarão durante a vigência da subvenção:

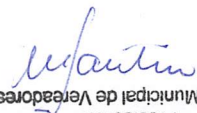
I – Empregar no mínimo 06 (seis) funcionários diretos;

II – Ter um faturamento mensal de no mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III – Extrusão de 150 (cento e cinquenta) toneladas mês;

III – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Convênio de Cooperação Mútua, as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, decorrentes do ramo de atividade da empresa.

Art. 4.º A empresa deverá comprovar por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à manutenção dos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o art. 3.º.


Câmara Municipal de Vereadores
Presidente
Olderes Maria Piazza Santin



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 49/2008
Pág. 2 de 2

Parágrafo único: a comprovação de que trata o caput do artigo deverá ser feita trimestralmente, e enquanto durar a vigência da subvenção.

Art. 5.º O prazo da vigência do auxílio concedido pela presente Lei é por 12 (doze) meses, de 1.º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009.

Art. 6.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

22.661.0196.2099 – Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a contar de 1.º de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 3 de junho de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores